REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 18 de junho de 2015

III

Série

Número 12

RELAÇÕES DE TRABALHO

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS

Direção Regional do Trabalho

Regulamentação do Trabalho

Despachos:

...

Portarias de Condições de Trabalho:

...

Portarias de Extensão:

Aviso de Projeto de Portaria de Extensão do Contrato Coletivo de Trabalho Vertical entre a ACIF - CCIM - Associação Comercial e Industrial do Funchal - Câmara de Comércio e Indústria da Madeira e o SITAM - Sindicato dos Trabalhadores de Escritório, Comércio e Serviços da R.A.M. - Para o Setor de Armazenamento, Engarrafamento, Comércio por Grosso e Exportação do Vinho da Madeira na Região Autónoma da Madeira - Revisão Salarial e Outras. 2

Aviso de Projeto de Portaria de Extensão do Contrato Coletivo entre a GROQUIFAR - Associação de Grossistas de Produtos Químicos e Farmacêuticos e a Federação dos Sindicatos da Indústria e Serviços - FETESE - Alteração salarial e outras. 3

Convenções Coletivas de Trabalho:

Contrato Coletivo de Trabalho Vertical entre a ACIF - CCIM - Associação Comercial e Industrial do Funchal - Câmara de Comércio e Indústria da Madeira e o SITAM - Sindicato dos Trabalhadores de Escritório, Comércio e Serviços da R.A.M. - Para o Setor de Armazenamento, Engarrafamento, Comércio por Grosso e Exportação do Vinho da Madeira na Região Autónoma da Madeira - Revisão Salarial e Outras. 3

Contrato Coletivo entre a GROQUIFAR - Associação de Grossistas de Produtos Químicos e Farmacêuticos e a Federação dos Sindicatos da Indústria e Serviços - FETESE - Alteração salarial e outras. 6

Organizações do Trabalho:

Associações Sindicais:

Membros da Direção:

Sindicato dos Trabalhadores da Empresa de Eletricidade da Madeira - Alteração. 7

Sindicato dos Enfermeiros da R.A.M. - Alteração. 9

Representantes dos Trabalhadores para a Segurança e Saúde no Trabalho:

Eleição de Representantes:

Atlantic Islands Eletricity (Madeira) S.A. - Produção, Transporte e Distribuição de Energia, S.A. 10

SECRETARIA REGIONAL DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS

Direção Regional do Trabalho

Regulamentação do Trabalho

Despachos:

....

Portarias de Condições de Trabalho:

...

Portarias de Extensão:

Aviso de Projeto de Portaria de Extensão do Contrato Coletivo de Trabalho Vertical entre a ACIF - CCIM - Associação Comercial e Industrial do Funchal - Câmara de Comércio e Indústria da Madeira e o SITAM - Sindicato dos Trabalhadores de Escritório, Comércio e Serviços da R.A.M. - Para o Setor de Armazenamento, Engarrafamento, Comércio por Grosso e Exportação do Vinho da Madeira na Região Autónoma da Madeira - Revisão Salarial e outras.

Nos termos e para os efeitos dos artigos 516.º do Código do Trabalho, e 114.º e 116.º do Código do Procedimento Administrativo, e tendo presente o disposto no art.º 11.º da Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, torna-se público que se encontra em estudo nos serviços competentes da Secretaria Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, a eventual emissão de uma Portaria de Extensão do Contrato Coletivo de Trabalho Vertical entre a ACIF - CCIM - Associação Comercial e Industrial do Funchal - Câmara de Comércio e Indústria da Madeira e o SITAM - Sindicato dos Trabalhadores de Escritório, Comércio e Serviços da R.A.M. - Para o Setor de Armazenamento, Engarrafamento, Comércio por Grosso e Exportação do Vinho da Madeira na Região Autónoma da Madeira - Revisão Salarial e Outras, publicado neste JORAM.

Nos termos legais, podem os interessados, nos 15 dias seguintes ao da publicação do presente Aviso, deduzir, por escrito, oposição fundamentada ao referido projeto.

Têm legitimidade para tal, quaisquer particulares, pessoas singulares ou coletivas, que possam ser, ainda que indiretamente, afetadas pela emissão da referida Portaria de Extensão.

Assim para os devidos efeitos se publica o projeto de portaria e a respetiva nota justificativa:

Nota Justificativa

No JORAM, III Série, n.º 12 de 18 de junho de 2015, é publicada a Convenção Coletiva de Trabalho referida em epígrafe.

Considerando que essa convenção abrange apenas as relações de trabalho estabelecidas entre os sujeitos representados pelas associações outorgantes;

Considerando a existência de idênticas relações laborais na Região Autónoma da Madeira, as quais não se incluem no aludido âmbito de aplicação;

Ponderados os elementos disponíveis relativos ao setor e tendo em vista o objetivo de uma justa uniformização das condições de trabalho, nomeadamente em matéria de retribuição;

Deste modo verifica-se a existência de circunstâncias sociais e económicas que justificam a presente extensão;

AVISO DE PROJETO DE PORTARIA DE EXTENSÃO DO CONTRATO COLETIVO DE TRABALHO VERTICAL ENTRE A ACIF - CCIM - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DO FUNCHAL - CÂMARA DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA DA MADEIRA E O SITAM - SINDICATO DOS TRABALHADORES DE ESCRITÓRIO, COMÉRCIO E SERVIÇOS DA R.A.M. - PARA O SETOR DE ARMAZENAMENTO, ENGARRAFAMENTO, COMÉRCIO POR GROSSO E EXPORTAÇÃO DO VINHO DA MADEIRA NA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA - REVISÃO SALARIALE OUTRAS.

Ao abrigo do disposto na alínea a) do art.º 1.º do Decreto-Lei n.º 294/78, de 22 de setembro, do art.º 11.º da Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, e nos termos previstos no art.º 514.º e do n.º 2 do art.º 516.º do Código do Trabalho, manda o Governo Regional da Madeira, pela Secretária Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, o seguinte:

Artigo 1.º

As disposições constantes do Contrato Coletivo de Trabalho Vertical entre a ACIF - CCIM - Associação Comercial e Industrial do Funchal - Câmara de Comércio e Indústria da Madeira e o SITAM - Sindicato dos Trabalhadores de Escritório, Comércio e Serviços da R.A.M. - Para o Setor de Armazenamento, Engarrafamento, Comércio por Grosso e Exportação do Vinho da Madeira na Região Autónoma da Madeira - Revisão Salarial e outras, publicado no JORAM, III Série, n.º 12, de 18 de junho de 2015, são tornadas aplicáveis na Região Autónoma da Madeira:

a) às relações de trabalho estabelecidas entre empregadores, não filiados na associação de empregadores outorgante, que prossigam a atividade económica abrangida, e aos trabalhadores ao serviço dos mesmos, das profissões e categorias previstas, filiados ou não na associação sindical signatária.

b) aos trabalhadores não filiados na associação sindical signatária, das profissões e categorias previstas, ao serviço de empregadores filiados na associação de empregadores outorgante.

Artigo 2.º

A presente Portaria de Extensão entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos quanto à tabela salarial desde 1 de janeiro de 2015.

Secretaria Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, aos 18 de junho de 2015. - A Secretária Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, Rubina Maria Branco Leal Vargas.

Aviso de Projeto de Portaria de Extensão do Contrato Coletivo entre a GROQUIFAR - Associação de Grossistas de Produtos Químicos e Farmacêuticos e a Federação dos Sindicatos da Indústria e Serviços - FETESE - Alteração salarial e outras.

Nos termos e para os efeitos dos artigos 516.º do Código do Trabalho, e 114.º e 116.º do Código do Procedimento Administrativo, e tendo presente o disposto no art.º 11.º da Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, torna-se público que se encontra em estudo nos serviços competentes da Secretaria Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, a eventual emissão de uma Portaria de Extensão do Contrato Coletivo entre a GROQUIFAR - Associação de Grossistas de Produtos Químicos e Farmacêuticos e a Federação dos Sindicatos da Indústria e Serviços - FETESE - Alteração salarial e outras, publicado no BTE, n.º 19 de 22 de maio de 2015, e transcrito neste Jornal Oficial.

Nos termos legais, podem os interessados, nos 15 dias seguintes ao da publicação do presente Aviso, deduzir, por escrito, oposição fundamentada ao referido projeto.

Têm legitimidade para tal, quaisquer particulares, pessoas singulares ou coletivas, que possam ser, ainda que indiretamente, afetadas pela emissão da referida Portaria de Extensão.

Assim para os devidos efeitos se publica o projeto de portaria e a respetiva nota justificativa:

Nota Justificativa

No Boletim de Trabalho e Emprego, n.º 19 de 22 de maio de 2015, foi publicada a Convenção Coletiva de Trabalho referida em epígrafe que é transcrita neste JORAM.

Considerando que essa convenção abrange apenas as relações de trabalho estabelecidas entre os sujeitos representados pelas associações outorgantes;

Considerando a existência de idênticas relações laborais na Região Autónoma da Madeira, as quais não se incluem no aludido âmbito de aplicação;

AVISO DE PROJETO DE PORTARIA DE EXTENSÃO DO CONTRATO COLETIVO ENTRE A GROQUIFAR - ASSOCIAÇÃO DE GROSSISTAS DE PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS E A FEDERAÇÃO DOS SINDICATOS DA INDÚSTRIA E SERVIÇOS - FETESE - ALTERAÇÃO SALARIAL E OUTRAS.

Ao abrigo do disposto na alínea a) do art.º 1.º do Decreto-Lei n.º 294/78, de 22 de setembro, do art.º 11.º da Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, e nos termos previstos no art.º 514.º e do n.º 2 do art.º 516.º do Código do Trabalho, manda o Governo Regional da Madeira, pela Secretária Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, o seguinte:

Artigo 1.º

As disposições constantes do Contrato Coletivo entre a GROQUIFAR - Associação de Grossistas de Produtos Químicos e Farmacêuticos e a Federação dos Sindicatos da Indústria e Serviços - FETESE - Alteração salarial e outras, publicado no BTE, n.º 19 de 22 de maio de 2015, e transcrito neste JORAM, são tornadas aplicáveis na Região Autónoma da Madeira:

a) às relações de trabalho estabelecidas entre empregadores, não filiados na associação de empregadores outorgante, que prossigam a atividade económica abrangida, e aos trabalhadores ao serviço dos mesmos, das profissões e categorias previstas, filiados ou não na associação sindical signatária.

b) aos trabalhadores não filiados na associação sindical signatária, das profissões e categorias previstas, ao serviço de empregadores filiados na associação de empregadores outorgante.

Artigo 2.º

A presente Portaria de Extensão entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos quanto à tabela de remunerações mínimas e das cláusulas de expressão pecuniária a partir de 1 de janeiro de 2015.

Secretaria Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, aos 18 de junho de 2015. - A Secretária Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, Rubina Maria Branco Leal Vargas.

Convenções coletivas de Trabalho:

Contrato Coletivo de Trabalho Vertical entre a ACIF-CCIM-Associação Comercial e Industrial do Funchal-Câmara de Comércio e Indústria da Madeira e o SITAM - Sindicato dos Trabalhadores de Escritório, Comércio e Serviços da R.A.M. - Para o Setor de Armazenamento, Engarrafamento, Comércio por Grosso e Exportação do Vinho da Madeira na Região Autónoma da Madeira-Revisão Salarial e Outras.

1) Artigo 1.º - Entre a Associação Comercial e Industrial do Funchal - Câmara de Comércio e Indústria da Madeira, por um lado, e o Sindicato dos Trabalhadores de Escritório, Comércio e Serviços da Região Autónoma da Madeira, por outro, é revisto o CCTV para o Setor de Armazenamento, Engarrafamento, Comércio por Grosso e Exportação do Vinho da Madeira na Região Autónoma da Madeira, publicado na III Série do JORAM n.º 15, de 2 de Agosto de 2005, com as alterações publicadas na III Série do JORAM, n.º 11, de 1 de Junho de 2006 e III Série do JORAM, n.º 10, de 17 de Maio de 2007, III Série do JORAM, n.º 13, de 2 de Julho de 2008, III Série do JORAM n.º 12, de 17 de Junho de 2009, III Série do JORAM n.º 12, de 17 de Junho de 2010, III Série do JORAM n.º 15 de 03 de Agosto de 2011, III Série do JORAM n.º 14, de 18 de Julho de 2012, III Série do JORAM, n.º 6, de 17 de Maio de 2013 e III Série do JORAM, n.º 13 de 17 de Julho de 2014.

2) Artigo 2.º - A revisão é como se segue:

Cláusula 1.ª

(Área e Âmbito)

O presente contrato coletivo de trabalho vertical (CCTV) obriga, por um lado, todas as empresas representadas pela Associação Comercial e Industrial do Funchal - Câmara de Comércio e Indústria da Madeira que na Região Autónoma da Madeira se dedicam à Armazenagem, Engarrafamento, Comércio por Grosso e a Retalho e Exportação do Vinho

Madeira e, por outro lado, os trabalhadores ao seu serviço representados pelo Sindicato outorgante.

Cláusula 2.ª

(Vigência, denúncia e revisão)

1 - Mantém a redação em vigor.

2 - Porém, a tabela salarial e as cláusulas de expressão pecuniária vigoram por um período de 12 meses.

3 - Mantém a redação em vigor.

4 - Mantém a redação em vigor.

5 - Mantém a redação em vigor.

6 - Mantém a redação em vigor.

7 - Mantém a redação em vigor.

Cláusula 13.ª

(Diuturnidades)

1 - Mantém a redação em vigor.

a) Para as categorias incluídas nos Graus de remuneração I e II, a quantia da diuturnidade é de 28,75€ cada;
b) Para as categorias incluídas nos Graus de remuneração III e IV, a quantia da diuturnidade é de 26,74€ cada;
c) Para as categorias incluídas nos Graus de remuneração V e VIII, a quantia da diuturnidade é de 24,06€ cada.

2 - Mantém a redação em vigor.

§ Único - Mantém a redação em vigor.

3 - Mantém a redação em vigor.

4 - Mantém a redação em vigor.

5 - Mantém a redação em vigor.

Cláusula 14.ª

(Prémios)

1 - Aos profissionais com cursos de aperfeiçoamento e qualificação profissional será atribuída um prémio mensal de 21,40€ por curso, até ao máximo de cinco cursos, a pagar a partir da conclusão do curso ou cursos ou, caso já os tenha completado, logo que entre em vigor o presente contrato.

2 - Mantém a redação em vigor.

3 - Mantém a redação em vigor.

4 - Mantém a redação em vigor.

Cláusula 15.ª

(Subsídio de refeição)

A todos os trabalhadores será garantido um subsídio de refeição, no valor de 3,50€ por cada dia completo de trabalho.

Cláusula 16.ª

(Abono para falhas)

1 - Os profissionais com a categoria de Técnico de Contas e Empregado de Serviço Externo que realizem pagamentos, terão direito a receber, além do ordenado mensal, um Abono para Falhas correspondente a 21,84€ por mês.

2 - Mantém a redação em vigor.

3 - Mantém a redação em vigor.

Cláusula 17.ª

(Acréscimo à Remuneração)

1 - Para as categorias de Serralheiro Civil ou Mecânico de 1.ª e Fogueiro de 1.ª será acrescida à remuneração mensal constante da tabela salarial, 164,16€.

2 - Para as categorias de Serralheiro Civil ou Mecânico de 2.ª e Fogueiro de 2.ª será acrescida à remuneração mensal constante da tabela salarial, 170,13€.

3 - Para as categorias de Serralheiro Civil ou Mecânico de 3.ª e Fogueiro de 3.ª será acrescida à remuneração mensal constante da tabela salarial, 156,21€.

Cláusula 18.ª

(Remuneração do trabalho suplementar)

1 - A retribuição da hora de trabalho suplementar será igual à retribuição efectiva da hora normal, acrescida de 50% por hora ou fracção desta.

2 - As horas suplementares, prestadas a partir do dia 16 de cada mês, poderão ser pagas conjuntamente com as remunerações do mês seguinte.

3 - O trabalho prestado em dia de descanso complementar ou obrigatório não pode exceder o número de horas do dia normal de trabalho.

4 - Os trabalhadores que tenham trabalhado no dia de descanso semanal obrigatório, cuja retribuição será igual à retribuição efectiva da hora normal, acrescida de 65% por hora ou fracção desta, têm direito a um dia completo de descanso num dos três dias subsequentes, sem perda de retribuição.

5 - Sem prejuízo do disposto dos números anteriores, os trabalhadores terão direito:

a) A um subsídio de alimentação no valor de 3,98€, desde que o trabalho se prolongue para além das 21 horas.
b) A um subsídio de transporte, desde que o trabalho se prolongue para além das 22 horas, que lhe será pago mediante a apresentação do bilhete de transporte público se ainda existirem carreiras, ou recibo de automóvel de aluguer. Caso não existam os meios de transporte referidos, proceder-se-á ao pagamento correspondente a uma hora de serviço.

Fica entendido que o trabalhador não terá direito a esse subsídio se a empresa lhe proporcionar transporte próprio.
c) Quando deslocado no cais de embarque e sempre que coincida com a hora de refeição (almoço ou jantar) ao trabalhador que esteja responsável por bens da empresa, a hora deverá ser considerada como de trabalho suplementar, com os efeitos previstos no corpo desta cláusula.

6 - Para efeitos do cálculo da remuneração "hora" utiliza-se a fórmula:

$$\frac{RH = 12 \text{ x vencimento mensal}}{52 \text{ x horário de trabalho}}$$

Anexo I

TABELA SALARIAL E GRAUS DE REMUNERAÇÃO

Graus	Categorias	Remunerações
I	Administrador Director Gerente	1.128,57 €
II	Chefe de Serviços Chefe de Contabilidade Chefe de Escritório Técnico de Contas Técnico Analista Técnico de Vinhos	955,89 €
III	Guarda- Livros Chefe de Secção Tesoureiro Enc. Geral de Armazém Caixeiro Encarregado	830,48 €
IV	Enc. de Armazém ou Fiel de Armazém Caixeiro Chefe de Secção Secretária de Direcção Correspondente em Línguas Estrangeiras Operador de Máquinas de Contabilidade de 1.ª Operador de Informática de 1.ª Caixa 1.º Escriturário	740,28 €
V	2.º Escriturário 1.º Caixeiro Operador de Máquinas de Contabilidade de 2.ª Operador de Informática de 2.ª Fogueiro de 1.ª Serralheiro Civil ou Mecânico de 1.ª Tanoeiro de 1.ª Ajudante de Enc. de Armazém ou Fiel de Armazém Motorista de pesados Cobrador	610,48 €
VI	Operador de Telex 2.º Caixeiro Serralheiro Civil ou Mecânico de 2.ª Fogueiro de 2.ª Tanoeiro de 2.ª Serrador Condutor de Empilhadora Motorista de Ligeiros Dactilógrafo com mais de dois anos Caixoteiro Estagiário de Escritório de 2.º ano	566,48 €
VII	3.º Caixeiro Serralheiro Civil ou Mecânico de 3.ª Fogueiro de 3.ª Telefonista Dactilógrafo com menos de 2 anos Empalhador ou Empalhadeira Contínuo Porteiro Guarda Trabalhador de Armazém Estagiário de Escritório do 1.º ano	540,09 €
VIII (a)	Engarrafadeira Servente Caixeiro Estagiário do 2.º ano	488,39 €
IX	Caixeiro Estagiário do 1.º ano Aprendiz de Tanoeiro	340,99 €
X (b)	Técnico de Contas Guarda-Livros Correspondente em Línguas Estrangeiras	408,10 €

(a) Aplica-se a Retribuição Mínima Mensal Garantida para a RAM.

(b) Profissionais em Regime Livre.

Nota: A Tabela Salarial produz efeitos a partir de 1 de janeiro de 2015.

Artigo 3.º - Os Outorgantes declaram que estimam estarem abrangidos pela presente Convenção Coletiva de Trabalho 7 empregadores e 320 trabalhadores.

Celebrado no Funchal, em 5 de Junho de 2015.

Pela ACIF-CCIM - Associação Comercial e Industrial do Funchal - Câmara de Comércio e Indústria da Madeira.

Humberto Jardim - Mandatário
António Barreto - Mandatário

Pelo SITAM-Sindicato dos Trabalhadores de Escritório, Comércio e Serviços da Região Autónoma da Madeira.

Ivo Moniz da Silva - Membro da Direção

Depositado em 11 de junho de 2015, a fl.as 57 verso do livro n.º 2, com o n.º 9/2015, nos termos do artigo 494.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro.

Contrato Coletivo entre a GROQUIFAR - Associação de Grossistas de Produtos Químicos e Farmacêuticos e a Federação dos Sindicatos da Indústria e Serviços - FETESE - Alteração salarial e outras.

Alteração salarial ao CCT para o Comércio e Distribuição de Produtos Farmacêuticos e/ou Veterinários, publicado no Boletim do Trabalho e Emprego, n.º 29, de 8 de Agosto de 2014.

CAPÍTULO I

Área, âmbito, vigência e denúncia do CCT

Cláusula 1.ª

Designação das entidades celebrantes

O presente CCT é celebrado, por um lado, entre a GROQUIFAR - Associação de Grossistas de Produtos Químicos e Farmacêuticos e, por outro lado, pela Federação dos Sindicatos da Indústria e Serviços - FETESE.

Cláusula 2.ª

Área e âmbito

O presente CCT aplica-se em todo o território nacional à atividade comercial grossista de produtos farmacêuticos e/ou veterinários e obriga, por um lado, as empresas inscritas na Divisão Farmacêutica e/ou na Divisão Veterinária da GROQUIFAR - Associação de Grossistas de Produtos Químicos e Farmacêuticos que tenham como atividade principal a comercialização e a distribuição de produtos farmacêuticos e/ou veterinários e, por outro lado, os trabalhadores ao serviço daquelas empresas, filiados nas associações sindicais outorgantes, que desempenhem funções inerentes às categorias e profissões previstas nesta convenção.

Cláusula 3.ª

Vigência, denúncia e revisão

1 - O presente CCT entra em vigor no dia 1 do mês seguinte ao da sua publicação no Boletim do Trabalho e Emprego e terá um prazo de vigência de 24 meses, salvo o disposto no número seguinte.

2 - O prazo de vigência da tabela de remunerações mínimas e das cláusulas de expressão pecuniária é o constante do anexo IV.

3 - O presente CCT pode ser denunciado ou objeto de proposta de revisão por qualquer das partes, decorridos que sejam 20 ou 9 meses do início da respetiva vigência, conforme se trate de situações previstas no número 1 ou no número 2 da presente cláusula, com a antecedência de pelo menos 30 dias em relação ao final do respetivo prazo de vigência.

4 - A parte que recebe a denúncia ou a proposta de revisão deve responder no prazo de 30 dias após a data da sua receção, devendo a resposta, devidamente fundamentada, exprimir pelo menos uma posição relativa a todas as matérias da proposta, aceitando, recusando ou contrapondo.

5 - As negociações têm a duração de 30 dias, findos os quais as partes decidirão da sua continuação ou da passagem à fase seguinte do processo de negociação coletiva de trabalho.

ANEXO IV

Tabela salarial e cláusulas de expressão pecuniária

1 - Tabela salarial

Em vigor de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2015

Grupo	Categorias profissionais	Remuneração base mínima
I	Director de serviços	1 213,00
II	Chefe de Serviços Director técnico coordenador	1 018,00
III	Analista de sistemas Director técnico Técnico de contabilidade	903,00
IV	Chefe de secção Encarregado-geral Técnico especializado Técnico de informática II Tesoureiro	873,00
V	Delegado comercial Encarregado Secretário de direcção Técnico administrativo II Técnico de informática I Técnico estagiário	786,00

Grupo	Categorias profissionais	Remuneração base mínima
VI	Técnico administrativo I Técnico de manutenção e conservação Caixa Técnico de computador Técnico de secretariado Técnico de vendas	701,00
VII	Assistente administrativo II Empregado serviços externos Embalador-encarregado Motorista de pesados Operador de logística III	630,00
VIII	Assistente administrativo I Motorista de ligeiros Assistente de atendimento e apoio ao cliente II Operador de logística II	571,00
IX	Assistente de atendimento e apoio ao cliente I Ajudante de motorista Distribuidor Operador de logística I Telefonista/Recepcionista	526,00
X	Assistente administrativo estagiário Embalador de armazém (mais de 1 ano) Operador de máquinas (mais de 1 ano)	521,00
XI	Auxiliar administrativo (mais de 1 ano) Embalador de armazém (menos de 1 ano) Operador de logística estagiário Operador de máquinas (menos de 1 ano)	516,00
XII	Auxiliar administrativo (menos de 1 ano) Servente de armazém Trabalhador de limpeza	512,00
XIII	Praticante	(*)

(*) Valor a fixar de acordo com a RMMG (artigo 275.º da Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro).

2 - Cláusulas de expressão pecuniária.

Em vigor de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2015

Cláusula 28.ª «Deslocações em serviço» _____ 12,60 €;
Cláusula 29.ª «Viagens em serviço» _____ 54,90 €;
Cláusula 49.ª «Diuturnidades» _____ 5,50 €;
Cláusula 53.ª «Subsídio de refeição» _____ 6,15 €;
Cláusula 56.ª «Abono para falhas» _____ 36,40 €.

Declaração

Para cumprimento do disposto na alínea g) do número 1 do artigo 492.º, conjugado com o artigo 496.º do Código do Trabalho, serão potencialmente abrangidos pela presente convenção colectiva de trabalho 60 empresas e 2600 trabalhadores.

Lisboa, 16 de Abril de 2015.

Pela GROQUIFAR - Associação de Grossistas de Produtos Químicos e Farmacêuticos:

Marta Félix dos Santos, mandatária.

Pela Federação dos Sindicatos da Indústria e Serviços -FETESE:

Carlos Pereira, mandatário.

Declaração

A Federação dos Sindicatos da Indústria e Serviços - FETESE, por si e em representação dos sindicatos, seus filiados:

SITESE - Sindicato dos Trabalhadores e Técnicos de Serviços.
Sindicato do Comércio, Escritórios e Serviços - SINDCES/UGT.

Depositado em 12 de maio de 2015, a fl. 172 do livro n.º 11, com o n.º 55/2015, nos termos do artigo 494.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro.
(Publicado no B.T.E. n.º 19, de 22/05/2015).

Organizações do Trabalho:

Associações Sindicais:

Membros da Direção:

Sindicato dos Trabalhadores da Empresa de Eletricidade da Madeira - Eleição em 14 de abril de 2015, para o quadriénio 2015-2018 - Alteração.

Mesa da Assembleia Geral

Membros Efetivos

Presidente

Teófilo Albino Fernandes Escórcio, filho Albino Dinis Escórcio e de Maria Inês Fernandes Escórcio, nascido a 22.07.1961, natural de São Martinho, Funchal, morador na Travessa dos Três Paus, n.º 25, casa B Santo António, Funchal, com o CC n.º 05567902.

Secretário

Paulo Maurício Fernandes, filho de Fernando Severino Fernandes e de Maria Helena Pinto de Gouveia Fernandes, nascido a 01.03.1965, natural de São Pedro, Funchal, morador na Rua dos Lamaceiros, 15 Edifício Palmeira I, 2 F, Câmara de Lobos, com o B.I. n.º 7083515 do Arquivo de Identificação do Funchal.

Secretário

João José Rodrigues Ferreira, filho de João Luís Ferreira e de Maria Fernanda Freitas Rodrigues, nascido a 15.10.1961, natural do Monte, Funchal, morador na Rua Velha da Ajuda, 85, 1.º São Martinho, Funchal, com o CC n.º 06134031.

Membros Suplentes

João Virgílio Freitas Nóbrega, filho de Agostinho Correia e de Lurdes Gouveia Freitas, nascido a 17.12.1970, natural de Caniço, Santa Cruz, morador na Travessa Manuel Sá Bacatela, n.º 7, Caniço, com o CC n.º 9496406.

José Marcelino da Silva, filho de João Orlando da Silva e de Eugénia de Jesus Pereira, nascido a 04.09.1957, da Quinta Grande, Câmara de Lobos, morador na Estrada da Boa Nova, 130, com o CC n.º 05089919.

António José Teixeira Correia, filho de Amândio Eurico Correia e de Carolina Teixeira Correia, nascido a 20.12.1966, natural de Santa Maria Maior, Funchal, morador no Impasse Caminho do Meio, n.º 7, Funchal, com o BI n.º 8028536 do Arquivo de Identificação do Funchal.

Membros Efetivos

Presidente

Duarte Miguel Nóbrega Gouveia, Filho de Manuel José Nicomedes de Gouveia e de Maria Martins de Nóbrega Gouveia, nascido em 18.05.1959, natural de Santa Maria Maior, Funchal, morador em Impasse Pico São João, 11, São Pedro, Funchal, com o CC n.º 051741912.

Vice-Presidente

Carlos Manuel Ribeiro Jasmins, filho de João Manuel Gomes Jasmins e de Maria Elvira Silvestre Ribeiro Jasmins, nascido a 27.10.1964, natural de Porto Santo, morador no Caminho de Santo Amaro, 30, Edifício E, 1.º Dt.º CF, Santo António, Funchal, com o BI n.º 6937352, do Arquivo de Identificação do Funchal.

1.º Secretário

José Gabriel Jardim Freitas, filho de Gabriel Inocêncio de Freitas e de Florência Helena Jardim, nascido a 01.12.1962, natural de São Jorge, Santana, morador em Rua Vale da Ajuda, apartamentos Vale da Ajuda, Bloco B M, São Martinho, Funchal, com o CC n.º 06447105.

2.º Secretário

Marco Paulo Ornelas Pinto, filho de José Virgílio Pinto e de Maria Isabel de Ornelas Carmo Pinto, nascido a 02.06.1970, natural de São Pedro, Funchal, morador na Rua da Abegoaria 60, Caniço, Santa Cruz, com o CC n.º 09948730.

Tesoureiro

Jorge Manuel Coelho Vizinho, filho de José Coelho Vizinho e de Maria Figueira, nascido a 06.03.1954, natural do Monte, Funchal, morador na Rua do Brasil, 7 Apart. 406, São Martinho, Funchal, com o BI n.º 4504082, do Arquivo de Identificação do Funchal.

Membros Suplentes

Gilberto Alves Gonçalves, filho de José Manuel e de Maria Madalena Alves Gonçalves, nascido a 29.01.1963, natural do Monte, Funchal, morador na rua dos Lamaceiros, 14N, Câmara de Lobos, com o CC n.º 06207688.

Luís Renato Rodrigues Dinis, filho de Luís Rodrigues Diniz e de Maria Noemi Figueira, nascido a 03.01.1964, natural de Câmara de Lobos, morador no Caminho da Ribeira da Caixa, n.º 15 A, Câmara de Lobos, com o CC n.º 06926460.

José Paulo Pita Rodrigues, filho de Joaquim Rodrigues e de Elisa Maria Fernandes Pita, nascido a 19.07.1964, natural do Monte, Funchal, morador na Estrada José da Gloria Rosado 16 Porto Santo, com o CC n.º 06431839.

Joel Correia Ramos, filho de Daniel Ramos e de Adília Neves da Silva, nascido a 13.05.1958, natural de S. Martinho, Funchal, morador na Rua Antero Quintal BL 7 3D, S. António, Funchal, com o CC n.º 06265659.

José Manuel Pereira Alves, filho de Vasco Alves e de Maria Vanda Pereira Alves, nascido a 24.07.1960, natural de Santa Maria Maior, morador na Travessa do Pico do Cardo, n.º 5, Santo António, Funchal, com o CC n.º 05498809.

Conselho Fiscal

Membros Efetivos

Emanuel Arcádio Mendonça Drumond, filho de José Gonçalves Drumond e Maria Felismina de Mendonça, nascido a 13.11.1965, natural de Monte, Funchal, morador na rampa Quinta Santana, casa F, Livramento, Funchal, com o BI n.º 7359872 do Arquivo de Identificação do Funchal.

Rafael Gomes Jesus, filho de Rafael de Jesus e de Maria Gomes Amoreira, nascido em 29.09.1966, natural de Monte, Funchal, morador em Sitio do Lombo do Doutor, Calheta, com o CC n.º 07832918.

Maria do Carmo Castro Abreu Escórcio, filho de João de Abreu e de Maria de Castro Abreu, nascido a 28.10.1956, natural do Monte, Funchal, morador em Bairro da Ajuda, moradia 14, S. Martinho, Funchal, com o CC n.º 48498840.

Membros Suplentes

Elsa Maria Freitas de Sousa Rocha Ferraz, filho de Manuel de Sousa Rocha e de Otília da Conceição de Gouveia e Freitas Rocha, nascido a 01.7.1966, natural do Imaculado Coração de Maria, morador na Avenida Dom Teodoro Faria, 04, São Martinho, Funchal com o CC n.º 08498138.

Rui Alberto Telo Franco, filho de José Anselmo Franco e de Maria Amélia Telo Franco, nascido a 28.08.62, natural de Santa Maria Maior, morador na Rua do Til 80 casa 8, Imaculado Coração de Maria, Funchal, com o CC n.º 05600937.

José Manuel Fernandes Sousa, filho de Manuel Fernandes Sousa e de Brígida Fernandes Gorgulho, nascido a 11.09.1957, natural do Porto Moniz, morador na Rua do Poço do Velosa, Vila do Porto Moniz, com o BI n.º 7485287 do Arquivo de Identificação do Funchal.

Sindicato dos Enfermeiros da Região Autónoma da Madeira - Eleição em 15 de abril de 2015, para o quadriénio 2015-2019 - Alteração.

Assembleia Geral

Lígia Rosária Faria Fernandes, sócia n.º 1396 deste Sindicato, portadora do BI n.º 09765537, exercendo a profissão de enfermeira no SESARAM, E.P.E..

José António Quintal de Sousa, sócio n.º 1190 deste Sindicato, portador do BI n.º 7909222, exercendo a profissão de enfermeiro no SESARAM, E.P.E..

Marisa Micaela Marques Sousa Silva, sócia n.º 1856 deste Sindicato, portadora do BI n.º 11670308, exercendo a profissão de enfermeira no SESARAM, E.P.E..

Laura Rosária Pita Gonçalves, sócia n.º 2102 deste Sindicato, portadora do BI n.º 13304458, exercendo a profissão de enfermeira no SESARAM, E.P.E..

DIREÇÃO

Juan Carvalho Ascensão, sócio n.º 1074 deste Sindicato, portador do BI n.º 11186201, exercendo a profissão de enfermeiro no SESARAM, E.P.E..

Mário André Camacho Oliveira e Castro, sócio n.º 1738 deste Sindicato, portador do BI n.º 11710113, exercendo a profissão de enfermeiro no SESARAM, E.P.E..

Maria Arlete Gonçalves Figueira Silva, sócia n.º 923 deste Sindicato, portadora do BI n.º 6105395, exercendo a profissão de enfermeira no SESARAM, E.P.E..

Joel Marciano Vieira Pereira, sócio n.º 1177 deste Sindicato, portador do BI n.º 5206932, exercendo a profissão de enfermeiro no SESARAM, E.P.E..

Helena Catarina Martins Vieira, sócia n.º 1892 deste Sindicato, portadora do BI n.º 12345598, exercendo a profissão de enfermeira no SESARAM, E.P.E..

Marco Paulo Teixeira Sousa, sócio n.º 2109 deste Sindicato, portador do BI n.º 9241091, exercendo a profissão de enfermeiro no SESARAM, E.P.E..

Armando Sousa Gonçalves, sócio n.º 1336 deste Sindicato, portador do BI n.º 8421077, exercendo a profissão de enfermeiro no SESARAM, E.P.E..

Teresa Maria Fernandes de Castro, sócia n.º 1125 deste Sindicato, portador do BI n.º 7835290, exercendo a profissão de enfermeira no SESARAM, E.P.E..

Ana Maria da Silva Gomes, sócia n.º 1335 deste Sindicato, portadora do BI n.º 8531052, exercendo a profissão de enfermeira no Estabelecimento Prisional do Funchal.

CONSELHO FISCAL

Helena Paula Alexandra Pestana, sócia n.º 1397 deste Sindicato, portadora do BI n.º 9913130, exercendo a profissão de enfermeira no SESARAM, E.P.E..

José Horácio dos Reis Martins, sócio n.º 1709 deste Sindicato, portador do BI n.º 11742799, exercendo a profissão de enfermeiro no SESARAM, E.P.E..

Janine Gomes Rodrigues, sócia nº 2086 deste Sindicato, portadora do BI n.º 12399714, exercendo a profissão de enfermeira no SESARAM, E.P.E..

DELEGADOS SINDICAIS

Carla Andreia Fernandes dos Santos, sócia n.º 1597 deste Sindicato, portadora do BI n.º 10308278, exercendo a profissão de enfermeira no SESARAM, E.P.E., Concelho do Funchal.

Sérgia Maria Freitas Gonçalves, sócia nº 1960 deste Sindicato portadora do BI n.º 7246288, exercendo a profissão de enfermeira no SESARAM, E.P.E., Concelho do Funchal.

Francisco Miguel Gonçalves Oliveira, sócio n.º 1876 deste Sindicato, portador do BI n.º 12362057, exercendo a profissão de enfermeiro no SESARAM, E.P.E., Concelho de Câmara de Lobos.

Nélia Maria Santos Vale Silva, sócia nº 1618 deste Sindicato portadora do BI n.º 10826631, exercendo a profissão de enfermeira no SESARAM, E.P.E., Concelho da Ponta de Sol.

Ana Luísa de Gouveia Maciel, sócia n.º 1834 deste Sindicato, portadora do BI n.º 12165687, exercendo a profissão de enfermeira no SESARAM, E.P.E., Concelho da Calheta.

Maria José Rodrigues Rosa Ramos, sócia n.º 1587 deste Sindicato, portadora do BI n.º 10832013, exercendo a profissão de enfermeira no SESARAM, E.P.E., Concelho da Calheta.

Elisabete Ornelas, sócia n.º 1454 deste Sindicato, portadora do BI n.º 09220869, exercendo a profissão de enfermeira no SESARAM, E.P.E., Concelho do Porto Moniz.

Dora Fátima Pereira Sousa, sócia n.º 1066 deste Sindicato, portadora do BI n.º 5586492, exercendo a profissão de enfermeira no SESARAM, E.P.E., Concelho de Santa Cruz.

Maria Patrícia Rebolo Soares, sócia n.º 2114 deste Sindicato, portadora do BI n.º 11634845 exercendo a profissão de enfermeira no SESARAM, E.P.E., Ilha do Porto Santo.

Cláudia Maria Abreu Andrade, sócia n.º 2198 deste Sindicato, portadora do BI n.º 13390799, exercendo a profissão de enfermeira no SESARAM, E.P.E., Concelho do Funchal.

Andreia Raquel Gomes Silva, sócia n.º 1474 deste Sindicato, portadora do BI n.º 10314453, exercendo a profissão de enfermeira no SESARAM, E.P.E., Concelho do Funchal.

Maria Dília Câmara Caldeira Maçaroco, sócia n.º 2163 deste Sindicato, portadora do BI n.º 5174412, exercendo a profissão de enfermeira no SESARAM, E.P.E., Concelho do Funchal.

Emília Verónica Góis Sousa Fernandes, sócia n.º 2028 deste Sindicato, portadora do BI n.º 11786927, exercendo a profissão de enfermeira no SESARAM, E.P.E., Concelho do Funchal.

Délia Maria de Sousa Vieira, sócia n.º 1553 deste Sindicato, portadora do BI n.º 10743502, exercendo a profissão de enfermeira no SESARAM, E.P.E., Concelho do Funchal.

Representantes dos Trabalhadores para a Segurança e a Saúde no Trabalho:

Eleição de representantes:

Atlantic Islands Eletricity (Madeira) S.A. - Produção, Transporte e Distribuição de Energia, S.A.

Eleição em 19 de maio de 2015, de acordo com a convocatória publicada no Jornal Oficial da Região Autónoma Madeira, III série n.º 04 de 19 de fevereiro de 2015.

Efetivo - Duarte Nuno Aveiro Silva, cartão de cidadão n.º 11721864.

Suplente - João Pedro Luís Rodrigues, cartão de cidadão n.º 13181687.

Registados em 29 de maio de 2015, nos termos do artigo 39.º da Lei n.º 102/2009 de 10 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 3/2014, de 28 de janeiro, sob o n.º 27, fl.6, (verso) do livro n.º 1.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2005, de 3 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

IMPRESSÃO

DEPÓSITO LEGAL

Direção Regional do Trabalho
Divisão do Jornal Oficial
Número 181952/02

O Preço deste número: €3,65 (IVA incluído)